

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/05.26.001-SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ÓRGÃO E WHITE MARTINS GASES
INDS.NORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O ÓRGÃO, com sede na Av. João Paulo II, número 200, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0013-23, sediada na Rod Augusto Montenegro, km 12, s/n, bairro Colônia do Pinheiro /PA, CEP: 66.820-000, telefone (91 98802-3792) / 0800 709 9000, E-mail: leandro.clemente@linde.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Wilton Barros Ferreira, nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Casado, Gerente Regional de Negócios Medicinais, RG n.º 1501552198 CREA/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 107.582.402-87, residente e domiciliado(a) no(a) Cond. Alto de Pinheiros, Rua Peru, nº 10, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de fornecimento continuado de gases medicinais, com comodato dos dispositivos de armazenamento (cilindros e tanques de criogênico) em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marituba/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de Oxigênio Medicinal Líquido, com pureza de no mínimo 99%, armazenado em tanque criogênico.	WHITE MARTINS	M ³	138.444	R\$ 5,00	R\$ 692.220,00

02	Recarga de Oxigênio Medicinal – cilindros com capacidade de 0,6 a 1,0 m ³	WHITE MARTINS	M ³	72	R\$ 66,86	R\$ 4.813,92
03	Recarga de Oxigênio Medicinal – cilindros com capacidade de 1,0 a 3,5 m ³	WHITE MARTINS	M ³	672	R\$ 45,97	R\$ 30.891,84
04	Recarga de Oxigênio Medicinal – cilindros com capacidade de 7,0 a 10,0 m ³	WHITE MARTINS	M ³	1.260	R\$ 10,48	R\$ 13.204,80
05	Recarga de Ar Medicinal – cilindros capacidade de 1,0 a 3,5 m ³	WHITE MARTINS	M ³	72	R\$ 45,83	R\$ 3.299,76
06	Recarga de Ar Medicinal – cilindros capacidade de 6,6 a 10,0 m ³	WHITE MARTINS	M ³	2.292	R\$ 12,77	R\$ 29.268,84
VALOR TOTAL: R\$ 773.699,16 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos.)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 25 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 773.699,16 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:	1211.0000 – Receita de imposto e Trans. - Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 23 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	10.122.0052.2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
FONTE DE RECURSO:	1214.000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 23 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	10.302.0050.2093 – Manut do Programa de Atenção Alta e Complexidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
FONTE DE RECURSO:	1214.000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 23 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	10.302.0050.2137 – Manut da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
FONTE DE RECURSO:	1214.000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 23 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	10.302.0050.2139 – Manut Rede Urgência/Emergência 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
FONTE DE RECURSO:	1213.000 – Transferência SUS de Governo Estadual 1214.000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS 23 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	10.305.0052.2334 – Ações voltadas ao Combate e Tratamento a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Marituba/PA, 26 de maio de 2021

DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Ordenador(a) de Despesa

**WHITE MARTINS GASES
INDS.NORTE LTDA**

CNPJ: 34.597.955/0013-23

WILTON BARROS FERREIRA

CPF nº 107.582.402-87